



1158
22/02/89
[Handwritten signature]

GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB

**PROJETO LEI N.º 63/89
(Do Sr. Deputado Distrital **SILVIO LINHARES**)**

Cria a Vila Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:

Art. 1º Fica criada a Vila Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, destinada a propiciar moradia aos integrantes da Corporação, mediante a adoção de critérios a serem propostos pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e aprovados pelo Governador.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal adotará as providências necessárias no sentido de disponibilizar a área para a implantação da Vila Militar de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

CÂMARA LEGISLATIVA
PL N.º 63/89
SILVIO LINHARES

A segurança dos familiares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal somente será alcançada com a implantação de uma Vila Militar, onde estariam agrupadas as famílias dos integrantes da corporação. Esta segurança também é dever do Estado, o que lhe impõe, no mínimo, o dever de destinação da área necessária ao empreendimento.

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ, CEOF e à OAS.
LIN 21/02/89

[Handwritten signature]
Chefe da Assessoria de Plenário


[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Por esta razões, espero contar com o apoio dos meus colegas, no sentido de aprovarem a presente propositiva.

Sala das Sessões, em ____ de fevereiro de 1999.


SILVIO LINHARES
DEPUTADO DISTRITAL

